PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

(Processo Administrativo n°)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículos coletivos destinados ao transporte de passageiros, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdões/MG, compreendendo diferentes categorias e capacidades de veículos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação contemplará, conforme a necessidade da Administração, a locação de van de pequeno porte, com capacidade de até 15 (quinze) lugares; van de grande porte, com capacidade de 20 (vinte) lugares, destinados ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de segurança, conforto, higiene, conservação e funcionamento, estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes, possuir documentação válida e atender integralmente à legislação de trânsito, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço de transporte de passageiros.

A locação deverá compreender veículo em condições adequadas de uso e, quando previsto na respectiva especificação do item, os serviços e encargos necessários à sua disponibilização e funcionamento, observando-se as características, capacidade de passageiros, requisitos de segurança, condições de manutenção e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos serão utilizados para o transporte eletivo e demais deslocamentos relacionados às ações e serviços de saúde, incluindo, conforme a necessidade, o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o deslocamento de servidores em atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que cada categoria de veículo deverá atender às especificações mínimas estabelecidas na tabela de itens, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades de transporte vinculadas à assistência à saúde.

LOCAÇÃO DE VAN DE PEQUENO E GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Van de Pequeno Porte (Até 15 lugares), Capacidade: 15 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 0 km a 70 Km	Quilômetro (Km)	15.000	6,15
02	Van de Pequeno Porte (Até 15 lugares), Capacidade: 15 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 71 Km a 150 Km	Quilômetro (Km)	15.000	5,99

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	Van de Pequeno Porte (Até 15 lugares), Capacidade: 15 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 151 Km a 300 Km	Quilômetro (Km)	400.000	5,82
04	Van de Pequeno Porte (Até 15 lugares), Capacidade: 15 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 301 Km a 500 Km	Quilômetro (Km)	600.000	5,65

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	Van de Pequeno Porte (Até 15 lugares), Capacidade: 15 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 501 Km a 1.000 Km	Quilômetro (Km)	15.000	5,49
06	Van de Grande Porte (20 lugares), Capacidade: de 20 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 0 Km a 70 Km	Quilômetro (Km)	15.000	7,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
07	Van de Grande Porte (20 lugares), Capacidade: de 20 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 71 Km a 150 Km	Quilômetro (Km)	15.000	7,94
08	Van de Grande Porte (20 lugares), Capacidade: de 20 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 151 Km a 300 Km	Quilômetro (Km)	400.000	7,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
09	Van de Grande Porte (20 lugares), Capacidade: de 20 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 301 Km a 500 Km.	Quilômetro (Km)	600.000	7,94
10	Van de Grande Porte (20 lugares), Capacidade: de 20 passageiros + motorista. Itens obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas. Para viagens de 501 Km a 1.000 Km.	Quilômetro (Km)	15.000	7,94

O objeto do item 1 desta contratação consiste na locação de veículo tipo Van de Pequeno Porte, com capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, destinada ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto do item 2 desta contratação consiste na locação de veículo tipo Van de Grande Porte, com capacidade: de 20 passageiros + motorista, destinada ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

As vans, deveram possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, seguro para passageiros (APP), rastreamento veicular, licenças da ANTT e DER para transporte interestadual, intermunicipal e municipal, ano de fabricação até 5 anos ou até no máximo 10 anos, além de atender às demais especificações, condições de segurança, conservação, documentação e regularidade exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e haja vistoria e manutenção comprovadas.

A unidade de medida para fins de contratação e pagamento será o quilômetro (Km) efetivamente rodado, conforme os registros de utilização e os mecanismos de controle e fiscalização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando a natureza e a finalidade pública do serviço a ser contratado.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, à execução dos serviços, à medição da quilometragem, ao pagamento e às demais condições da contratação.

Conforme tópico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento será o de menor preço por quilômetro (Km).

Conforme tópico pormenorizado no ETP, o critério de julgamento será o de menor preço.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de vans de pequeno e grande porte, destinadas ao transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, equipes técnicas e servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro, adequado, confortável e eficiente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o atendimento das demandas operacionais da rede municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde possui demandas contínuas de transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos especializados, tratamentos médicos, internações e demais atendimentos realizados tanto no município quanto em outras localidades, considerando a disponibilidade dos serviços de saúde e a necessidade de acesso a atendimentos especializados não ofertados integralmente na rede municipal.

Nesse contexto, a locação de veículos com diferentes capacidades de passageiros constitui uma solução para atender às necessidades de deslocamento da população, observando as particularidades de cada viagem, a quantidade de passageiros e as distâncias percorridas.

1.1. Atendimento às Demandas de Transporte de Pacientes

O transporte de pacientes constitui uma atividade essencial para assegurar o acesso aos serviços de saúde e a continuidade da assistência prestada à população. A contratação pretendida visa atender às necessidades de deslocamento de pacientes que necessitam realizar consultas, exames, procedimentos e tratamentos em unidades de saúde localizadas em Perdões/MG ou em outros municípios.

Os deslocamentos poderão envolver:

- Pacientes encaminhados para consultas médicas especializadas;
- Usuários que necessitam realizar exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais;
- Pacientes em tratamento contínuo, que demandam deslocamentos frequentes para outras localidades;
- Pacientes que necessitam de acompanhamento por familiares ou responsáveis, conforme a situação clínica e as orientações pertinentes;
- Profissionais de saúde, equipes técnicas e servidores públicos em atividades relacionadas à assistência e à gestão dos serviços municipais de saúde.

A disponibilização de vans de pequeno e grande porte permitirá adequar a capacidade dos veículos às necessidades de cada deslocamento, contribuindo para a organização do transporte sanitário e para a ampliação do acesso dos usuários aos serviços disponibilizados pelo SUS.

1.2. Adequação da Capacidade dos Veículos às Necessidades do Serviço

A contratação contempla veículos de pequeno porte, com capacidade para 15 passageiros, além do motorista, e veículos de grande porte, com capacidade para 20 passageiros, além do motorista.

A utilização de veículos com diferentes capacidades permitirá à Secretaria Municipal de Saúde selecionar o tipo de transporte mais adequado à demanda, considerando o número de passageiros, a distância a ser percorrida e as características do deslocamento.

As vans de pequeno porte serão destinadas, prioritariamente, ao transporte de grupos menores de pacientes e acompanhantes, enquanto as vans de grande porte possibilitarão o transporte de um número maior de passageiros em deslocamentos que exijam maior capacidade.

Essa diferenciação contribui para o planejamento das viagens, para a utilização racional dos recursos públicos e para a organização do atendimento das solicitações de transporte encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Atendimento às Diferentes Faixas de Distância

Considerando que os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde podem variar significativamente em relação à distância percorrida, os serviços foram organizados em faixas

quilométricas, compreendendo viagens de 0 a 70 km, de 71 a 150 km, de 151 a 300 km, de 301 a 500 km e de 501 a 1.000 km.

Essa divisão tem como finalidade permitir a adequada classificação dos serviços contratados, considerando as características dos trajetos e as necessidades de transporte dos pacientes e demais usuários.

A organização por faixas de distância também possibilita maior controle sobre a execução dos serviços, o acompanhamento dos quilômetros efetivamente percorridos e a fiscalização dos valores cobrados, conforme os critérios definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratação deverá atender aos deslocamentos municipais, intermunicipais e, quando necessário e devidamente autorizado, interestaduais, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade de transporte.

1.4. Garantia de Segurança, Conforto e Regularidade do Transporte

O transporte de pacientes exige veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, de modo a proporcionar condições apropriadas de deslocamento aos usuários.

Por essa razão, os veículos disponibilizados deverão possuir ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), rastreamento veicular e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação aplicável.

Também deverão atender às exigências de licenciamento, registro, autorização e demais requisitos necessários à realização do transporte municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme o caso, perante os órgãos competentes.

Quanto ao ano de fabricação, deverá ser observada a especificação definida para a contratação, com veículos de até cinco anos de fabricação ou, excepcionalmente, de até dez anos, desde que essa possibilidade esteja tecnicamente justificada e condicionada à comprovação das condições de conservação, manutenção e aprovação nas vistorias exigíveis.

A contratada deverá assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de utilização durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, pela documentação exigida e pelas demais obrigações previstas no instrumento contratual.

Tais exigências visam reduzir riscos durante os deslocamentos, minimizar a possibilidade de interrupção dos serviços e proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes, acompanhantes e demais passageiros.

1.5. Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos de Saúde

A disponibilidade de transporte adequado é indispensável para o funcionamento regular de diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao encaminhamento de pacientes para serviços especializados não disponíveis no município.

A ausência de veículos em quantidade ou capacidade suficiente pode ocasionar dificuldades no agendamento e na realização dos deslocamentos, comprometendo o acesso dos usuários aos atendimentos e gerando prejuízos à organização da assistência municipal.

A contratação de empresa especializada permitirá atender às demandas conforme a necessidade administrativa, contribuindo para a continuidade dos serviços, a organização das viagens e o cumprimento dos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde.

Além disso, a utilização de veículos contratados possibilita maior flexibilidade operacional para atender a diferentes trajetos, horários e quantidades de passageiros, conforme o planejamento da Secretaria.

1.6. Racionalização dos Recursos Públicos e Redução dos Custos Operacionais

A contratação de serviços de locação de vans representa uma alternativa para atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde sem a necessidade de aquisição de novos veículos para composição de frota própria destinada exclusivamente a essas demandas.

A utilização desse modelo de contratação poderá reduzir a necessidade de investimentos diretos na aquisição de veículos e os custos associados à manutenção, conservação, documentação e administração de uma frota própria, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas contratualmente.

A contratação também permitirá dimensionar os serviços conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação e execução dos deslocamentos previstos, com pagamento de acordo com os critérios de medição e remuneração estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, busca-se promover a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Flexibilidade Operacional e Adequação às Necessidades da Administração

A demanda por transporte de pacientes pode variar conforme a quantidade de encaminhamentos, a disponibilidade de consultas e procedimentos especializados, os locais de atendimento e as distâncias a serem percorridas.

Nesse sentido, a contratação de vans de pequeno e grande porte permitirá à Secretaria Municipal de Saúde adequar a prestação dos serviços às necessidades identificadas, observadas as quantidades estimadas e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A divisão dos itens por capacidade dos veículos e faixa de distância possibilitará melhor planejamento das solicitações, acompanhamento da execução dos serviços e controle dos recursos destinados ao transporte de pacientes.

A contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, respeitando os prazos, as condições de execução, os requisitos de segurança e as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

1.8. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de vans de pequeno e grande porte mostra-se necessária para atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, especialmente no deslocamento de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e servidores públicos para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e outras atividades vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação pretende assegurar maior disponibilidade de transporte, adequação da capacidade dos veículos ao número de passageiros, segurança dos deslocamentos, continuidade dos serviços e melhor organização logística das viagens realizadas pela Administração Municipal.

A solução também busca favorecer a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para ampliar o acesso da população aos atendimentos de saúde e para o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.9. Previsão no Plano de Contratações Anual

1.9.1. A contratação deverá observar a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao exercício em que for realizada, quando elaborado e aplicável, bem como a compatibilidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG.

A fundamentação da contratação e de seus A locação de vans, para a Secretaria Municipal de Saúde é uma solução estratégica e eficaz para o transporte de quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de execução:

12 (doze) meses.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios e requisitos previstos no Guia Nacional

de Contratações Sustentáveis, buscando-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável:

• Disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e manutenção, de modo a contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível e da emissão de poluentes;

• Manter os veículos com a manutenção preventiva e corretiva em dia, visando à eficiência operacional, à segurança dos passageiros e à redução de impactos ambientais;

• Realizar o adequado descarte de resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais, observando a legislação ambiental aplicável;

• Priorizar, quando houver disponibilidade e compatibilidade com o objeto, práticas que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Como regra geral, a presente contratação não prevê a indicação de marcas ou modelos específicos de veículos, sendo exigido o atendimento às especificações técnicas mínimas, à capacidade de passageiros, aos equipamentos obrigatórios, aos requisitos de segurança e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual referência a determinada categoria, tipo ou configuração de veículo terá caráter exclusivamente técnico e funcional, destinada a definir as características mínimas necessárias ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não configurando direcionamento de marca ou fabricante.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não haverá vedação de marca ou modelo específico, desde que o veículo disponibilizado pela contratada atenda integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Da exigência de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de locação de veículos coletivos.

A Administração poderá, quando necessário e mediante justificativa, realizar vistoria ou inspeção prévia dos veículos apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas, às condições de conservação, segurança, higiene, capacidade de passageiros, equipamentos obrigatórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de aquisição de produto que dependa de fabricante ou distribuidor específico para a execução do objeto.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual contratação de terceiros para serviços acessórios e indispensáveis à manutenção, conservação, limpeza ou funcionamento dos veículos não caracterizará subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade, segurança e regularidade dos veículos disponibilizados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do objeto, os riscos envolvidos e as demais medidas de fiscalização e controle previstas para a execução contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, devendo manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene durante toda a vigência contratual.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução dos serviços, à manutenção e substituição dos veículos, à fiscalização, às responsabilidades da contratada e às demais condições relacionadas à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Disponibilização dos Veículos e Execução dos Serviços

A contratada deverá disponibilizar os veículos objeto da contratação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem formal de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo diverso estabelecido para determinada categoria de veículo, de acordo com a necessidade da Administração.

Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A locação dos veículos destina-se ao transporte de pacientes e profissionais de saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdões/MG, incluindo deslocamentos para consultas, exames, procedimentos, tratamentos de saúde,

transferências, atividades assistenciais e demais deslocamentos relacionados às ações e serviços públicos de saúde.

Os veículos deverão ser disponibilizados conforme a categoria, capacidade de passageiros e demais especificações estabelecidas para cada item, podendo compreender van de pequeno porte e van de grande porte, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, bem como os itens e acessórios especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando exigidos para o respectivo item, ar-condicionado, cintos de segurança individuais, seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e sistema de rastreamento veicular.

A contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como pela regularidade documental, conservação, limpeza e segurança dos veículos.

A utilização dos veículos ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a programação, os itinerários, horários e demais orientações estabelecidas pela Administração, de acordo com a demanda dos serviços de saúde.

A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, conforme os registros de utilização, hodômetro, sistema de rastreamento ou outros mecanismos de controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso não seja possível disponibilizar o veículo nas condições ou no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando as razões e as providências necessárias para regularização da situação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Substituição dos Veículos

Na hipótese de veículo apresentar defeito mecânico, falha, avaria, acidente, irregularidade documental ou qualquer outra condição que impossibilite ou comprometa a adequada prestação do serviço, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características e capacidade iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência e a natureza dos serviços de saúde, de modo a não interromper ou prejudicar o transporte de pacientes e profissionais de saúde.

O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estar devidamente regularizado, licenciado e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, componentes, mão de obra, lubrificantes e demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante e com a legislação aplicável, de forma a garantir a segurança dos passageiros e a continuidade da prestação dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar assistência para atendimento de ocorrências relacionadas aos veículos durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas no menor prazo possível.

A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de falhas de manutenção, irregularidades dos veículos ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e adequada, garantindo-se a segurança, conforto e regularidade do transporte de pacientes e profissionais de saúde, sendo vedada a disponibilização de veículos que não atendam às condições técnicas e legais exigidas pela Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas no processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativos de comunicação institucional ou outros meios eletrônicos oficialmente utilizados pela Administração.

A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nas situações que envolvam indisponibilidade de veículo, falha mecânica, acidente, irregularidade documental, comprometimento da segurança dos passageiros ou interrupção do transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as condições de disponibilização dos veículos, os procedimentos para solicitação dos serviços, o controle da quilometragem, as condições para substituição dos veículos, os procedimentos de manutenção e as sanções aplicáveis.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao fiscal técnico verificar, entre outros aspectos:

I – a disponibilização dos veículos nas categorias e capacidades contratadas, compreendendo vans de pequeno porte, com capacidade para 15 passageiros, além do motorista, e vans de grande porte, com capacidade para 20 passageiros, além do motorista;

II – as condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento dos veículos;

III – o funcionamento do sistema de ar-condicionado e dos demais equipamentos obrigatórios;

IV – a existência e as condições de funcionamento dos cintos de segurança individuais para todos os passageiros;

V – a regularidade do seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), conforme exigido no Termo de Referência e na legislação aplicável;

VI – o funcionamento do sistema de rastreamento veicular, quando exigido;

VII – a regularidade do licenciamento, da documentação e das autorizações necessárias à realização dos serviços de transporte, conforme o âmbito de atuação;

VIII – a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e à segurança dos veículos;

IX – o cumprimento dos itinerários, horários e solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

X – a compatibilidade entre a categoria do veículo utilizada, a faixa de distância correspondente e o serviço efetivamente solicitado;

XI – a quilometragem efetivamente percorrida, para fins de medição, ateste e pagamento;

XII – a substituição dos veículos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços;

XIII – o cumprimento das exigências relativas ao ano de fabricação, à conservação e às condições de manutenção dos veículos previstas neste Termo de Referência.

O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para que proceda à correção da execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

Nas situações que envolvam risco à segurança dos passageiros, indisponibilidade de veículo ou possibilidade de interrupção do transporte de pacientes, a contratada deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências necessárias, inclusive a substituição do veículo, quando cabível, de modo a minimizar os prejuízos aos usuários e assegurar a continuidade do atendimento.

O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas ou nos horários programados, especialmente quando houver pacientes com consultas, exames, procedimentos ou tratamentos previamente agendados, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências pertinentes.

O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à eventual prorrogação, quando juridicamente cabível, ou à realização de nova contratação.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a execução financeira, os pagamentos, eventuais garantias, glosas, reajustes, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

O fiscal administrativo deverá acompanhar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, inclusive certidões e demais documentos exigidos para a manutenção das condições de contratação.

A medição para pagamento deverá observar a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente comprovada por mecanismos de controle adotados pela Administração, tais como:

I – registros do hodômetro dos veículos;

II – ordens de serviço ou autorizações de viagem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – planilhas ou relatórios de viagens, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data do deslocamento, o itinerário, a quilometragem inicial e final e a identificação do responsável pelo registro;

IV – relatórios de rastreamento veicular, quando disponíveis e exigidos;

V – outros documentos comprobatórios definidos pela Administração para assegurar a conferência da execução dos serviços.

A medição deverá observar a faixa de distância correspondente a cada item contratado, conforme a classificação estabelecida neste Termo de Referência, bem como os preços unitários contratados e as condições efetivas de execução dos serviços.

Eventuais quilômetros não realizados, serviços não prestados, veículos disponibilizados em desacordo com as especificações ou períodos de indisponibilidade indevida poderão ser objeto de glosa, mediante justificativa e registro formal, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

Antes do encaminhamento para pagamento, deverá ser verificada a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigível, observadas as condições de habilitação e as obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, mantendo atualizado o processo de gerenciamento contratual e reunindo os registros formais relativos à execução dos serviços.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução dos serviços, às providências adotadas e aos eventuais problemas identificados, informando à autoridade superior aqueles que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

O gestor do contrato deverá acompanhar, juntamente com a fiscalização técnica e administrativa, a regularidade da prestação dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade dos veículos, manutenção, substituição, segurança dos passageiros, cumprimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e controle da quilometragem.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com

menção ao seu desempenho na execução contratual e à eventual aplicação de penalidades, conforme o caso.

O gestor deverá adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a qualidade dos serviços prestados, as ocorrências registradas durante a execução contratual e possíveis medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando-se os valores efetivamente medidos e atestados pela fiscalização, especialmente quanto à quilometragem realizada e aos serviços efetivamente prestados.

A gestão e a fiscalização do contrato deverão priorizar a continuidade, a segurança, a eficiência e a regularidade do transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, considerando a importância desses deslocamentos para o acesso aos serviços públicos de saúde.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

O faturamento dos serviços será realizado com base na quilometragem efetivamente percorrida e comprovada durante o período de referência, observados os preços unitários contratados para cada item, a faixa de distância correspondente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a data da viagem, a identificação do veículo, a categoria do veículo utilizado, o itinerário, a quilometragem inicial e final, a distância percorrida e a identificação da respectiva ordem de serviço ou autorização de viagem.

Os documentos apresentados pela contratada serão submetidos à conferência e ao ateste do fiscal responsável, que verificará a correspondência entre os serviços executados, as solicitações emitidas pela Administração, a quilometragem informada e os valores faturados.

Não serão considerados para pagamento os serviços não executados, as quilometragens não comprovadas ou os valores que não correspondam às condições e aos preços estabelecidos no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Após a conferência e o ateste da execução dos serviços pela fiscalização competente, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, observadas as exigências tributárias e administrativas aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da apresentação da documentação exigível, desde que cumpridas as condições contratuais e concluídos os procedimentos de liquidação da despesa.

Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, observando-se as disposições contratuais e a legislação aplicável quanto à contagem do prazo para pagamento.

O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação da quilometragem realizada, não sendo devido pagamento por serviços não executados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante o acompanhamento da execução contratual e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

O recebimento provisório compreenderá a verificação da efetiva disponibilização e utilização dos veículos, das condições de conservação, higiene e segurança, do cumprimento das especificações técnicas, da capacidade de passageiros, dos equipamentos obrigatórios, dos horários e itinerários solicitados, bem como da quilometragem efetivamente percorrida durante o período de referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado o descumprimento das especificações ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quando houver disponibilização de veículo inadequado, irregular, sem condições de segurança ou em desacordo com a categoria contratada.

Nas hipóteses de indisponibilidade, defeito mecânico, avaria ou qualquer outra ocorrência que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata regularização ou a substituição do veículo por outro de características e capacidade iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação e dos registros referentes ao período de execução, incluindo as ordens de serviço, relatórios de utilização, registros de quilometragem, documentos de rastreamento, quando aplicável, e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do responsável pela fiscalização, após constatado o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança dos passageiros, pela regularidade dos veículos e pelas demais obrigações decorrentes do contrato e da legislação aplicável.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada por quilômetro (Km) efetivamente percorrido, conforme a unidade de medida estabelecida para cada item da contratação.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar documentação que permita comprovar a quilometragem efetivamente realizada no período, podendo ser utilizados, conforme definido pela Administração, registros de hodômetro, planilhas de viagens, ordens de serviço, relatórios de rastreamento veicular ou outros mecanismos de controle.

A quilometragem será conferida pela fiscalização do contrato, que verificará sua compatibilidade com os serviços efetivamente solicitados e realizados.

Não serão computados para fins de pagamento os quilômetros decorrentes de deslocamentos não autorizados, viagens não realizadas, utilização particular dos veículos ou quaisquer outros deslocamentos que não estejam relacionados à execução do objeto contratado.

Eventuais divergências identificadas entre a quilometragem informada pela contratada e os registros de controle da Administração deverão ser apuradas pela fiscalização antes do atesto da Nota Fiscal, podendo resultar em glosa dos valores correspondentes aos serviços não comprovados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de execução dos serviços;
- descrição do serviço prestado;
- quantidade de quilômetros efetivamente realizados;
- valor unitário por quilômetro;
- valor total a pagar;

- eventuais retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal da contratada, conforme exigências legais e contratuais.

Constatando-se eventual irregularidade na documentação ou na situação fiscal da contratada, esta será notificada para que proceda à regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será realizado somente após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização, considerando a quilometragem efetivamente realizada e devidamente comprovada no período de referência.

No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação da respectiva comprovação, quando exigível.

Antecipação de Pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação da quilometragem realizada e ao respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, quando aplicável.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada, inclusive quanto à disponibilização dos veículos, manutenção, conservação, segurança dos passageiros e cumprimento das demais obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Obrigações da empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;

b) a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital decredenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidadee especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciara imediata correção;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência doserviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônusou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou emlaboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) estar cadastrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

n) veículo possuir Seguro de Passageiros;

o) veículo ter no máximo 20 anos de uso, em bom estado de conservação;
p) possuir carteira de motorista categoria D.
q) possuir documentação do veículo Ano 2025.
r) possuir a inspeção veicular.

Da disponibilização de motoristas e das responsabilidades da contratada

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos previstos neste Termo de Referência acompanhados de motoristas devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG.

A contratação, seleção, remuneração e disponibilização dos motoristas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Perdões/MG, observadas as disposições legais aplicáveis.

Compete exclusivamente à contratada cumprir todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho mantida com os motoristas, incluindo, mas não se limitando a:

I – contratação regular dos profissionais, observada a legislação trabalhista aplicável;

II – pagamento de salários, remunerações, adicionais, horas extras, diárias e demais verbas trabalhistas eventualmente devidas;

III – recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e fundiários, incluindo as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicáveis;

IV – concessão de férias, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, benefícios e demais direitos previstos na legislação trabalhista e nas normas coletivas aplicáveis;

V – cumprimento das normas relativas à jornada de trabalho, aos períodos de descanso e às condições de saúde e segurança do trabalho;

VI – manutenção de documentação comprobatória da regularidade da contratação dos profissionais, apresentando-a à Administração sempre que solicitada, nos limites da legislação aplicável;

VII – substituição de motoristas em caso de ausência, afastamento, impedimento ou quando houver necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços;

VIII – responsabilização pela orientação, supervisão e disciplina dos profissionais empregados ou contratados para a execução dos serviços;

IX – cumprimento das normas de trânsito e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao exercício da atividade de motorista profissional.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o veículo conduzido, bem como atender aos requisitos legais específicos para o transporte de passageiros e ao exercício da atividade de motorista profissional, incluindo cursos especializados, exames, registros e demais exigências legalmente aplicáveis à modalidade de transporte contratada.

A contratada deverá assegurar que os motoristas possuam experiência e qualificação compatíveis com os serviços, adotem conduta profissional adequada e observem as normas de segurança no trânsito, zelando pela integridade dos passageiros e pela conservação dos veículos.

Caberá à contratada arcar integralmente com os custos relacionados aos motoristas, incluindo salários, encargos, benefícios, substituições, deslocamentos, treinamentos, uniformes e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A empresa deverá garantir que os motoristas estejam disponíveis nos dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo os itinerários e as solicitações de transporte autorizadas pela Administração.

A contratada será responsável pela reparação dos danos causados à Administração ou a

terceiros por seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

O Município de Perdões/MG não será responsável pelo pagamento direto de salários, benefícios ou encargos dos motoristas disponibilizados pela contratada, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes das relações de trabalho que estabelecer, sem prejuízo das responsabilidades legais que eventualmente possam ser atribuídas à Administração.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Obrigações da contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprioas falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigaçõesassumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como referência o valor por quilômetro (Km) efetivamente percorrido, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme a necessidade da Administração, observando as categorias, capacidades, características técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

Os serviços serão remunerados de acordo com a quilometragem efetivamente realizada e devidamente comprovada, observados os mecanismos de controle e fiscalização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e neste Termo de Referência, conforme aplicável ao objeto.

Habilitação jurídica

• Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade em todo o território nacional, quando admitida sua participação;

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto e permitido pela legislação aplicável**.**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições destinadas à Seguridade Social;

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de locação de veículos de transporte destinados a atender às necessidades de locomoção de pacientes e profissionais de saúde, compatíveis com as características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos, conforme definido no Edital:

• Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de locação de veículos para transporte de passageiros;

• Comprovação de que a empresa possui condições de disponibilizar veículos compatíveis com as categorias e capacidades exigidas para os respectivos itens, incluindo van de pequeno porte, grande porte, conforme o item para o qual apresentar proposta;

• Apresentação, quando solicitado pela Administração, da documentação dos veículos que serão disponibilizados para a execução contratual, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente, em situação regular;

• Comprovação de que os veículos disponibilizados atendem às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, inclusive quanto ao licenciamento, equipamentos obrigatórios e condições de segurança;

• Quando exigido para o respectivo item, comprovação da existência de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, em condições compatíveis com o serviço contratado;

• Comprovação de disponibilidade de estrutura ou meios necessários para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua adequada conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de passageiros, equipamentos obrigatórios, condições de segurança, conservação, higiene, funcionamento e demais requisitos previstos para cada categoria.

A Administração poderá, de forma justificada, realizar vistoria ou inspeção técnica prévia nos veículos que serão utilizados na execução do contrato, especialmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações exigidas.

Caso seja constatado que determinado veículo não atende às condições estabelecidas, a Administração poderá exigir sua substituição ou adequação antes do início da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

A contratada será integralmente responsável por manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento, bem como por manter sua documentação e licenciamento regulares e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

A eventual substituição de veículo decorrente de defeito, avaria, acidente, manutenção ou qualquer outra circunstância que impeça sua utilização deverá ser realizada pela contratada por veículo de características e capacidade iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedadas exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

Gestão / Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	1.500 e 1.600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perdões/MG, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Data: 19/10/2026 13:49:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Madalena de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde